



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.307/24
DE 20 DE JUNHO DE 2024

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito Municipal de Bastos, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS, AUMENTO DO NÚMERO DE VAGAS E ALTERAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Ficam criados no Quadro de Pessoal de que trata a Lei Municipal nº 1.771/05 de 31/01/05, os cargos abaixo discriminados, de conformidade com as atribuições estabelecidas, junto à Secretaria Municipal de Administração.

Cargo: Lavador de Veículos

Provimento: Efetivo

Quantidade: 1 (um)

Carga Horária: 40 horas semanais

Faixa Salarial: Referência 21 A – R\$ 2.017,62

Escolaridade: Ensino Fundamental Completo

Atribuições: Realizam lavagem e secagem de veículos, aplicação de produtos, higienização, polimento, lubrificação e troca óleo.

Cargo: Técnico em Manutenção e Instalação de Sistema de Ar Condicionado

Provimento: Efetivo

Quantidade: 1 (um)

Carga Horária: 40 horas semanais

Faixa Salarial: Referência 27 – R\$ 3.247,64

Escolaridade: Ensino Médio Completo; CNH – Categoria – C e Curso Técnico Específico.

Atribuições: Prestar assistência técnica, instalar, realizar manutenção e modernização em aparelhos de climatização e refrigeração de acordo com as normas de segurança e qualidade. Orçar serviços e elaborar documentação técnica.

Art. 2º - Fica alterada de 20% para 35% a Gratificação da Função Gratificada de Responsável de Manutenção e Instalação de Sistemas de Ar Condicionado objeto da Lei Municipal nº 2.987/19 de 30/12/19.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Fica criada no Quadro de Servidores mais 1 (uma) vaga para o cargo de Turismólogo, objeto da Lei Municipal nº 2.991/20 de 20/01/20.

Art. 4º - Fica criada no Quadro de Servidores mais 1 (uma) vaga para o cargo de Assistente Social, objeto da Lei Municipal nº 1.771/05 de 31/05/05.

Art. 5º - Fica criada no Quadro de Servidores mais 5 (cinco) vagas para o cargo de Professor de Educação Física no Esporte, objeto da Lei Municipal nº 3.225/23 de 07/06/23.

Art. 6º - Fica inserida na Lei Municipal nº 2.938/19 de 06/08/19 que dispõe sobre a criação de Funções Gratificadas no âmbito do Poder Executivo Municipal de Bastos, as Funções Gratificadas abaixo especificadas:

Função: COORDENADOR DE ESPORTE

Quantidade: 1 (um)

Carga Horária: 40 hs semanais

Percentual sobre o Vencimento Base: 40% (quarenta por cento)

Atribuições:

I - exercer e promover, atividades de valorização esportivas locais;

II - elaborar calendário de atividades esportivas do município;

III - elaborar e executar programas de iniciação, nas escolas bairros, associações, clubes e proporcionar meios de estender à comunidade o interesse a prática esportiva;

IV - manter intercâmbio esportivo com outros municípios;

V - incentivar atividades que visem à manutenção propagação esportiva em todos os níveis;

VI - atuar em conjunto com o conselho Municipal de Desporto, no sentido de melhorar as atividades esportivas no Município.

VII - exercer outras atividades compatíveis com natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pela Secretária;

VIII - realizar estudos que objetivam desenvolver as diferentes modalidades esportivas no Município;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

IX - opinar sobre a concessão de subvenções a entidades esportivas do Município;

X - elaborar estudos e políticas de investimentos do município na área esportiva;

XI - elaborar o calendário de eventos desportivos no município;

XII - formular políticas para o incentivo ao esporte amador;

XIII - manter intercâmbio com entidades similares de outros municípios e do Governo do Estado;

XIV - promover e estimular a prática das diversas modalidades esportivas de rendimento, do esporte recreativo, do lazer comunitário e de políticas específicas;

XV - criar e expandir a infra-estrutura para realização de prática esportivas de recreação e lazer;

XVI - administrar, controlar e fiscalizar funcionamento das instalações esportivas de recreação e lazer;

XVII - exercer outras atividades compatíveis com natureza de suas funções que lhe forem atribuídas pela Secretaria.

Função: COORDENADOR DA DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR

Quantidade: 1 (um)

Carga Horária: 44 hs semanais

Percentual sobre o Vencimento Base: 20% (vinte por cento)

Atribuições:

I – Zelar pelo armazenamento e conservação do estoque de alimentos;

II – Contribuir com a nutricionista quanto à organização e entrega dos alimentos da merenda da rede municipal;

III – Realizar a inspeção nos produtos da merenda escolar;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

IV - Executar tarefas relacionadas a limpeza, manutenção e conservação da unidade da Padaria Municipal, incluindo as áreas interna e externa do prédio;

V - Executar, quando necessário, atividades relacionadas ao controle, manutenção, preparo e distribuição da merenda escolar;

VI - auxiliar na vigilância da área interna da Padaria Municipal;

VII - executar outras tarefas, relacionadas à sua área de atuação, que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS

aos 20 de junho de 2.024

MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi
*Diretor da Secretaria Municipal do
Gabinete do Prefeito*